



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI Nº 749 / 2017

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Camaragibe, para o Exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou a seguinte Lei e eu sanciono:

### TÍTULO I

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

### TÍTULO II

#### **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

#### **Seção Única**

#### **Da Receita Total**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**Art. 2.º** Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

**Art. 3.º** A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b><u>285.544.000,00</u></b>
RECEITA TRIBUTARIA	33.979.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	17.442.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.260.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	700.000,00
TRANSFERENCIA CORRENTES	231.915.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.940.000,00
DEDUCAO PARA FUNDEB	(25.692.000,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b><u>13.100.000,00</u></b>
Operação de Credito	4.399.112,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	8.600.888,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b><u>17.716.000,00</u></b>
Receita de Contribuição Intra Orçamentária	17.716.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>316.360.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção Única

#### Da Despesa Total

**Art. 4.º** A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Código	Descrição	Valor
1010	CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	10.000.000,00
2011	GABINETE DO PREFEITO	2.910.000,00
2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.384.000,00
2014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	446.500,00
2015	SECRETARIA DE GOVERNO	1.891.400,00
2016	SEC PLANEJ MEIO AMBIENTE ORC PARTICIPATIVO	8.219.500,00
2017	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.499.500,00
2018	SECRETARIA DE FINANÇAS	16.616.000,00
2019	SEC PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	322.500,00
2020	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.060.000,00
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	8.410.000,00
2022	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	787.000,00
2023	SECRETARIA DE SAUDE	1.352.000,00
2024	SECRETARIA DE EDUCACAO	53.236.000,00
2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	25.879.200,00
2026	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	14.226.700,00
2027	SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA E MOBILIDADE	20.346.250,00
3011	FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE	383.900,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	365.000,00
3013	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	6.405.300,00
3014	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	82.199.250,00
3015	FUNDAÇÃO DE CULTURA	6.662.000,00
3016	FUNDO PREVIDENCIARIO SERVIDORES CAMARAGIBE	40.758.000,00
	TOTAL GERAL	316.360.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5.º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesas fixada, até o limite de 40% (quarenta percentual) para o Poder Legislativo e 40 (quarenta percentual) para o Poder Executivo.

**Art. 6.º** Fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

**Art. 7.º** Fica autorizado a criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2018.

**Art. 8.º** O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

**Art. 9.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

**Art. 10.** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Art. 12.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**Art. 13.** O Orçamento tem como fontes de receita aquelas decorrentes de Recursos Próprios, Transferência dos Estados e da União e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES DE RECURSOS	VALOR
5 Recursos do FUNDEB - Magistério	35.160.000,00
9 Recursos Transferidos pelo SUS	55.635.000,00
10 Transferência de Convênios	1.600.000,00
12 Recursos de Contribuições para o RPPS	43.558.000,00
13 Recursos Ordinários - Não vinculados	166.392.000,00
14 Operação de Crédito	4.399.112,00
16 Recursos Transferidos pelo FNAS	1.265.000,00
18 Impostos e Transferência Saúde	350.000,00
19 Recursos CIDE	350.000,00
20 Alienação de Bens	100.000,00
21 Recursos do Salário-Educação	1.500.000,00
22 Recursos - PDDE	100.000,00
23 Recursos – PNAE	700.000,00
24 Recursos – PNATE	650.000,00
27 Transferência Convênio Saúde	2.000.000,00
28 Transferência de Outros Convênios	2.600.888,00
<b>TOTAL</b>	<b>316.360.000,00</b>

**Art. 14.** Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 28 de Janeiro de 2017.

DEMOSTENES E SILVA MEIRA  
Prefeito